



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José
CEP: 36260-000
CNPJ: 18.094.748/0001-66

Parecer Técnico n.º 006/2022

De: Controladoria do Município de Alto Rio Doce – MG

Para: Prefeito Municipal de Alto Rio Doce – MG

C/C: Gestor de Contratos

Assunto: Prestação de Contas – Banda Lira de São José de Alto Rio Doce – Dezembro (fechamento anual) – Ano/Exercício: 2022

Alto Rio Doce, 24 de Janeiro de 2022.

Excelentíssimo Prefeito Municipal, Victor de Paiva Lopes,

Com muito respeito, vimos por meio deste parecer técnico apresentar à Vossa Excelência a avaliação da prestação de contas da Banda Lira de São José de Alto Rio Doce, referente ao mês de Janeiro do ano/exercício 2021. Usamos da atribuição a esta Controladoria Geral conferida, através da Portaria n.º 4.194, de 29 de setembro de 2021, para realizar esta auditoria da prestação de contas do conveniado.

Cabe mencionar que a Controladoria Geral do Município, prezando pelos princípios da Administração Pública, realiza suas atividades de forma independente, imparcial, transparente, neutra, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, não deixando de observar a legalidade e moralidade necessária para a melhor utilização dos recursos públicos.

Relatório Técnico

Ao realizar auditoria da prestação de contas da Banda Lira de São José de Alto Rio Doce de Janeiro do ano/exercício de 2021, identificamos as seguintes situações [para efeito de melhor organização, dividimos a análise em duas etapas (Documentação e Utilização do Repasse)]:

1. Documentação:

Foi realizada consulta nos sistemas do governo para verificação quanto às certidões e as mesmas encontram-se regulares, o que é desejável.

2. Repasse e Contas:

De acordo com a Lei Municipal em vigor n.º 703, de 24 de agosto de 2016, a Banda Lira de São José de Alto Rio Doce ficou condicionado a receber mensalmente uma subvenção no valor de R\$ 1.300,00.

- **Dezembro (fechamento de exercício)**

Após a realização dos objetos previstos no Termo de Colaboração, a entidade demonstrou, através de planilha feita pelo responsável da prestação de contas, bem como extrato bancário, o fechamento anual das contas da entidade. A entidade possuía um saldo em conta no valor de R\$ 854,81. Esta justificou que tal valor é decorrente de repasses anteriores.



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José
CEP: 36260-000
CNPJ: 18.094.748/0001-66

A entidade teve gastos com tarifa bancária no valor de R\$ 82,35 no dia 03/01/2021 um valor de R\$ 7,35 e no dia 04/01 com outra tarifa no valor de R\$ 75,00. No dia 10/01/2022 a entidade estornou ao Município o valor de R\$ 772,46, conforme previsto em seu plano de trabalho.

Conclusão

Com base no que foi analisado, entendemos que o Excelentíssimo Senhor Prefeito deva continuar a monitorar a correta aplicação das regras estipuladas pela Lei Federal n.º 13.019/2014 para a Entidade conveniadas a este Município, buscando continuar a dar Accountability por parte de sua gestão e dos seus sucessores, sendo esta de suma importância para a boa gestão e transparência dos atos públicos.

Sobre análise da documentação, o plano de trabalho está em conformidade com o art. 22 da Lei Federal n.º 13.019/2014. Também notamos que os repasses só foram realizados após o firmamento do Termo de Colaboração, o que é desejável.

Sobre análise da prestação de contas, a entidade, de boa fé e seguindo os preceitos descritos no Termo de Colaboração, bem como no manual de Prestação de Contas dos Termos de Colaboração com Entidades Subvencionadas, a devolução de saldos remanescentes. Essa é uma excelente medida para que haja as próximas formalizações de termo de colaboração com esta.

Assim, levando em conta as questões abordadas, a Controladoria Geral do Município recomenda a **aprovação sem ressalvas** das prestações de contas anual da Banda Lira de São José.

Levando em conta as questões abordadas, vislumbramos que haverá grande ganho no processo e conformidade com o que se espera para a boa gestão.

Este é o Parecer Técnico, s.m.j.

Atenciosamente,

Anderson Adriano Vieira
Mat. 1450
Membro do Controle Interno
Controladoria Geral do Município
Alto Rio Doce – MG

Revisado e de acordo com o parecer.

Douglas Frankley dos S. Pereira
Mat. 1725
Controlador Interno
Controladoria Geral do Município
Alto Rio Doce – MG